CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 20

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 004-E-2022

A Comissão de Redação é de parecer que a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 004-E-2022, de autoria do Executivo Municipal, que "***Altera o artigo 107, § 1º e § 3º da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete***", deva ser aprovada pela Câmara, com a seguinte redação:

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 004-E-2022

ALTERA O ARTIGO 107, §§ 1º E 3º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que dispõem o inciso I do artigo 11, inciso IV do artigo 47 e inciso I do artigo 56, aprova a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º – O art. 107, §§ 1º e 3º da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 107 – A publicação das leis, decretos, portarias, resoluções e demais atos oficiais far-se-á no diário oficial eletrônico e por afixação na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal.

§ 1º – O diário oficial eletrônico será veiculado gratuitamente na rede mundial de computadores – internet, em sítio oficial exclusivo para a divulgação das leis e atos administrativos na forma da Lei.

§ 2º – .....

§ 3º – A publicação dos atos não normativos no diário oficial eletrônico poderá ser resumida."

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls 21

Art. 2º – Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, 02 DE SETEMBRO DE 2022.

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

VEREADOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 030, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

ALTERA O ARTIGO 107, §§ 1º E 3º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que dispõem o inciso I do artigo 11, inciso IV do artigo 47 e inciso I do artigo 56, aprova a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º – O art. 107, §§ 1º e 3º da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 107 – A publicação das leis, decretos, portarias, resoluções e demais atos oficiais far-se-á no diário oficial eletrônico e por afixação na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal.

§ 1º – O diário oficial eletrônico será veiculado gratuitamente na rede mundial de computadores – internet, em sítio oficial exclusivo para a divulgação das leis e atos administrativos na forma da Lei.

§ 2º – .....

§ 3º – A publicação dos atos não normativos no diário oficial eletrônico poderá ser resumida."

Art. 2º – Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 6 (SEIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA
Presidente da Câmara

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA
Vice-Presidente da Câmara

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS
1º Secretário da Câmara

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
2º Secretário da Câmara

VEREADOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA
1º Tesoureiro da Câmara

VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO
2º Tesoureiro da Câmara